



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1011

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender despesas sob a supervisão da Secretária Municipal da Fazenda referente ao projeto de Ações Sociais e Comunitárias no valor de R\$ 62.500,00”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar um crédito adicional especial no valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com o Fundo Municipal de Assistência Social.

15.00	ENCARGOS DE FUNDOS	
15.01	Encargos sob a supervisão da Secretária Municipal da Fazenda c/recursos	
15.81.4872.0018	Assistência Sociais – FUMAS	
3130 - 3132.00	Material de Consumo	62.500,00
	TOTAL	62.500,00

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da redução de dotação do orçamento vigente:

14.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.01	Encargos Sob Supervisão da Secretaria Fazenda	
03.07.0212-061	Encargos c/precat. Requi. e Sent. Judiciais	
3020 – 4192.00	Despesa Exercícios Anteriores	62.500,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de dezembro de 2001.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal